



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024.

Processo nº **751/2024** Abertura: **17/12/2024**

Horário: 09h

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.pregaobanrisul.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 1.024/2019 e Decreto Municipal nº 1872/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do *site* <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, dia **17 de dezembro de 2024**, com início às **09h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até uma hora antes da abertura da mesma.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa, para fornecimento de serviço de prontuário eletrônico e demais funcionalidades, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.





- 4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor UNITÁRIO do item, objeto licitado,** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.
- 5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **preço POR ITEM, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- c) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta e fechada a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu





recebimento e respectivo valor.

- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site "pregaobanrisul" se baseia para o processo licitatório.
- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.9.1 A ME e/ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9(ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- 7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 7.9.6 A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no <u>item 9</u>.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim





sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, contendo códigos referente a manutenção e Reparação de máquinas compatível com o objeto do certame;
- i) Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/221;
- j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- m) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.
- n) Cópia de documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata, contendo nº de CPF e RG
- *Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta)





dias, contados da data de sua expedição.

9.2 CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter realizado serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado;
- b) atestado de visita técnica emitido pelo Gestor Municipal de Saúde comprovando ter visitado es estar ciente das necessidades e devidas adequações na estrutura nas Unidades de saúde do Município;
- c) possuir certificação nacional e internacional para servidor em nuvem de forma garantir a segurança das informações do municipio, mínimo ISO 20000 e ISO 27001);
- d) possuir registro da empresa com CNPJ compatível e com a devida prestação dos serviços.
- 9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **9.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.5** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **9.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.
- 10.2 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.





- 11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- **13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) prestar os serviços dos objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte até o local a ser realizado os serviços, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento dos Equipamentos Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade e aprovados pelo órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, prezado pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- d) as empresas participantes devem estar no máximo 400 km de distância da sede deste município, visto a facilidade dos servicos.





- 15.1 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 15.2 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 15.3 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- 15.4 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.5 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

- 15.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 15.8 O fiscal do referido contrato será:
- a) Enfermeira Bianca da Rocha Govea

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%** (**dez por cento**), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega do equipamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega do





equipamento.

16 - RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;
- 16.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

18 - PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será à vista, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e liberação do agente financeiro.
- 18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar- se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital:

a) o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA,





b) o **ANEXO II** – MODELO DE CONTRATO

Caraá/RS, 21 de novembro de 2024

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 12/11/2024

CIRANO BEMFICA SOARES

Assessor Jurídico do Município OAB/RS Nº 58.676





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto e sua descrição.

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviço para fornecimento de sistema de prontuário eletrônico e todo equipamento e serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento do mesmo, incluindo computadores (estações de trabalho), servidores, conectividade, impressão, instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos e sistema, para todas as unidades da atenção primária do município. A aquisição ora em comento, tem como objetivo atender as necessidades junto as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Valor unit. mensal
1	Serviço global com foco no prontuário eletrônico incluindo todos os equipamentos e serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento do mesmo, sendo computadores (estações de trabalho), servidor em Nuvem, unificação dos bancos de dados do prontuário das três equipes de ESF em apenas um banco unificado com domínio público do tipo "www.xxx.com.br" direcionado para o mesmo, impressão, instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos e sistema, para todas as unidades da atenção primária do município. A aquisição ora em comento, tem como objetivo atender as necessidades junto as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. o suporte técnico deverá ser por acesso remoto e presencial, podendo ser de até três visitas mensais, salvo os motivos de urgência, o contratado deverá ser de no máximo 400km de distância da sede do contratante. Treinamentos iniciais aos ACS de territorialização na atenção básica e atualização nas novas ferramentas do AB Território. Disponibilização de software de acompanhamento de indicadores	1 Unid	8.733,33

2- Justificativa para aquisição.

A informatização tem trazido importantes melhorias na gestão de qualquer organização. Na área da saúde há dois campos distintos nos quais isso se aplica diretamente: na gestão, a informatização absorve e gerencia uma enorme quantidade de dados que podem ser transformados em conhecimento útil para a tomada de decisão; e na clínica, a praticidade e riqueza de detalhes sobre informações dos pacientes por meio de prontuário eletrônicos promove uma maior agilidade no atendimento ao mesmo tempo em que garante maior segurança no cuidado prestado, tanto ao profissional quanto ao paciente. O





processo de uso amplo de tecnologias na saúde, tem se caracterizado pelo emprego de tecnologias para auxílio à tomada de decisão gerencial de clínica baseada em ampla exploração de dados, incluído aprendizado de sistemas e uso de ferramentas de comunicação para facilitar o acesso aos serviços de saúde. Para que se chegue a níveis ótimos de uso de tecnologias desse tipo, há a necessidade inicial de informatização de todos os ambientes de saúde, e isso inclui a atenção primária, que além de ordenadora da rede de atenção é o ambiente onde se produz o maior número de atendimentos. A informatização da atenção primária agrega uma melhor continuidade do cuidado do usuário, organização do processo de trabalho e compartilhamento das informações pelos diferentes tipos de profissionais que integram este ambiente. Além disso, possibilitam que processos avaliativos mais qualificados, rápidos e eficientes ocorram, promovendo melhor qualidade do serviço ao usuário. Dito isso, este projeto se justifica pelas melhorias que serão propiciadas tanto no aspecto da gestão do serviço como na qualidade das informações enviadas ao Ministério da Saúde para que o retorno financeiro retorne à contento para continuarmos prestando os serviços à população. Conforme estabelecido na **Portaria GM/MS nº 3.232/2024** que institui o Programa SUS Digital, estabelecendo os seus objetivos, diretrizes e etapas de execução.

3- Especificações técnicas:

- **3.1** Treinamento dos Profissionais da Atenção Básica incluindo ACS (Agentes Comunitários de Saúde) com o devido acompanhamento na utilização do prontuário eletrônico;
- **3.2** Fornecimento dos tablets (no mínimo de 16) para os agentes comunitários de saúde sob a forma de comodato, sendo sua atualização e substituição conforme a necessidade, configuração e especificação em anexo;
- **3.3** Fornecimento impressoras multifuncionais de alto rendimento na forma de comodato, sendo que em caso de defeito ou falhas deve ser substituídas imediatamente (configuração mínima em anexo), sendo 4 para cada equipe de ESF (total de 12 impressoras) incluindo toners ou tintas a serem utilizados com até duas reposições mensais;
- **3.4** Fornecimento de até quatro computadores (desktop) por equipe de ESF de acordo com a demanda das unidades (total de 12 computadores), podendo ser remanejado entre as mesmas;
- **3.5** Suporte permanente aos Profissionais da Atenção Básica incluindo as ACS para sanar dúvidas ou novas instruções sobre atualizações;
- 3.6 Realização das atualizações do sistema Esus, com Backup e instalação sempre que necessário;
- **3.7** Monitoramento da produção e validação na esfera federal;
- 3.8 Cursos de atualização em SIS e financiamento;
- 3.9 Apoio financiamento da APS e cadastramento de equipes;
- 3.10 Apoio operacional para SIS_e-gestor, Sisab, Cnes;
- **3.11** Apoio na análise de relatórios e-SUS APS e abordagem de dúvidas de gestores;
- **3.12** Fornecimento de software de acompanhamento da produção das equipes de forma atualizada, tanto para informações cotidianas quanto para acompanhamento de indicadores e metas;
- **3.13** Serviço de assistência técnica em todos os equipamentos de Tecnologia da Informação fornecidos,





incluindo impressoras, computadores, e a substituição de peças danificadas ou queimadas e suas devidas atualizações de software, principalmente para o correto funcionamento do prontuário eletrônico;

- **3.14** Suporte à Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo, visando a possível eliminação da utilização de fichas em papel e facilitação dos serviços utilizando mais recursos tecnológicos;
- **3.15** Manutenção e Assistência Técnica no Servidor de Dados centralizador das Informações da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente e-Sus e prontuário eletrônico;
- **3.16** A implantação seguirá um cronograma pré-estabelecido em reunião geralmente iniciando pela sequência de adequações na rede, instalação do Servidor, fornecimento de tablets e treinamento das ACS, adequação de computadores existentes e fornecimento de novos, reciclagem de toda a equipe referente ao e-SUS e novo financiamento;
- **3.17** O suporte técnico deverá ser por acesso remoto e presencial, podendo ser de até três visitas mensais, salvo os motivos de urgência;
- **3.18** Disponibilização de software de acompanhamento da produção de todas as equipes e acompanhamento de indicadores:
- 3.19 O contratado deverá ser de no máximo 400 km de distância da sede do contratante.

4- Prazo e local de entrega:

- **4.1** O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após a homologação do contrato, podendo o prazo ser prorrogado, se devidamente justificado e aceito;
- **4.2** Conforme o item deste Termo de Referência, os serviços deverão ser prestados e equipamentos descritos com todos os itens contidos nas especificações, sem nenhum ônus para a Contratante, nas duas Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria:

5- Prazo e condições de garantia:

- **5.1** Dos prazos de entrega determinados neste termo de referência, prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante.
- **5.2** Reparar as peças dos equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia e contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou substituídas, sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transportes, estadia do(s) técnico(s) e outras correrá (ão) por conta da contratada, não cabendo a Prefeitura Municipal de Caraá qualquer ônus.
- **5.3** Substituir os equipamentos em caso de defeito e/ou reparados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.
- **5.4** Os atendimentos presenciais deverão ocorrer no mínimo 3 (três) vezes ao mês.
- **6- Forma de contratação:** por item, modalidade Pregão Eletrônico.





- 7- Valor orçado (em conformidade com a lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.805/2023): valor médio R\$ 8.733,33 mensal. Valor anual não deverá ultrapassar R\$ 104.799,96
 - 8- Forma de pagamento: mensal conforme aceite do fiscal do contrato.
 - 9- Dotação orçamentária para aquisição:

DESPESA:

ÓRGÃO:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 10- Local de entrega ou prestação de serviços: Nas respectivas Unidades de Saúde
- 11- Fiscal responsável pelo recebimento bem como pela avaliação do bem ou serviço: Bianca Govea.
- **12 Tempo de duração do contrato:** Doze (12) meses prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 15 (quinze) anos, conforme estabelecido no Capitulo V da lei 14.133/21, visto que, da mesma forma, a Administração poderá optar pela extinção do contrato também previsto nesse capítulo.





ANEXO II

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE <mark>FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</mark> Nº XX/2023

Pelo Contrato de FORNECIMENTO nos termos do que dispõe os artigos a Lei Federal n.º 14.133/21, de 01º de abril de 2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado MUNICÍPIO DE CARAÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel nº 478, Centro, em nome de seu prefeito municipal , Sr. NOME DO PREFEITO, brasileiro, ESTADO CIVIL, identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, residente e domiciliado na ENDEREÇO, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ: XXXXX com sede na ENDEREÇO, email: ________ de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2023 e proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto (descrição do objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1 O contrato totaliza o valor **R\$ XXXX** (número por extenso), sendo o valor R\$ unitário/por hora/mês/dia.
- 2.2 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.
- 2.3 O pagamento do objeto deste contrato será realizado à vista/mensalmente/ X% na assinatura do contrato e X% na conclusão do serviço, a primeira/última parcela será paga *pro rata* sendo paga até o dia XX do mês xxx , através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, o número da Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.
- 2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DESPESA:

ÓRGÃO:

PROJ/ATIVIDADE:

ELEMENTO DESPESA:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 Este contrato passa a vigorar a partir da assinatura do contrato/ autorização de inicio de obra/ autorização de fornecimento/autorização de prestação de serviços.
- 4.2 Este contrato terá vigência por NUMERO (POR EXTENSO) meses, sendo que a entrega deverá ocorrer em até NUMERO (POR EXTENSO) dias/MÊS após assinatura do contrato e envio do empenho.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 5.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado, o fiscal do referido contrato será (nome do fiscal).

5.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital bem como a descrição do **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) VERIFICAR AS DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, dentre outras, as seguintes penalidades:
- 7.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 7.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.4 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 7.5 A sanção de advertência de que trata o item 7.3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:





- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.6 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

- 8.1- O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 8.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 8.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de obras

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 9.1 O presente contrato não sofrerá reajuste. (até um ano) O presente contrato sofrerá repactuação após um ano de vigência e será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). (para contratos com mais de um ano de vigência)
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em conformidade com a alínea b, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS CONDIÇÕES

- 10.1 Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 401/2005 e, a Legislação Civil em vigor.
- 10.2 O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **numero/ano** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justos e contratados,	assinam o presente	instrumento	em três	vias de	e igual	teor e	forma,	na
presença de duas testemunhas.								

Nome do prefeito Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA